



# **Orientações para Elaboração do**

**Projeto Pedagógico dos  
Cursos de Graduação de  
LICENCIATURA**

**2025**

**Folha de Rosto:**

Reitor:

Vice-Reitora:

Pró-Reitor de Ensino:

Diretora de Ensino:

Diretor de Centro:

Chefe de Departamento:

Coordenador do Curso:

## APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Ensino (PEN) elaborou estas orientações com a finalidade de subsidiar todos os envolvidos na construção e atualização de elaboração de Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), dos cursos de licenciatura, incluindo coordenadores(as) de curso, membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE), departamentos e centros de ensino e a própria PEN, além de oferecer suporte à formulação de pareceristas na deliberação junto aos diversos órgãos colegiados.

O PPC é o documento que tem por finalidade apresentar e caracterizar os cursos da UEM, devendo, portanto, definir com precisão, os elementos que lastreiam a própria concepção do curso, sua matriz curricular e sua operacionalização, conforme dispõe o Parecer CNE/CES n.º 146, de 2022, p. 9.

As orientações aqui reunidas estão fundamentadas na legislação educacional pertinente, nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação, nas Diretrizes Curriculares Específicas para os cursos de licenciatura, na legislação que estabelece os conteúdos obrigatórios, especiais e transversais e no sistema de avaliação da educação superior, em nível nacional e estadual.

A construção destas orientações considerou as normas recentes editadas pelo Governo Federal e Ministério da Educação (MEC), que dispõem sobre os formatos de oferta de cursos: presencial, semipresencial e a distância, e sobre as regras de oferta das unidades curriculares para cada formato de curso.

A construção e atualização dos PPCs das licenciaturas devem ser orientadas pela legislação educacional vigente, tendo como fundamento os seguintes instrumentos legais:

- Projeto Pedagógico Institucional da UEM (PPI);
- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);
- Normas sobre o exercício das funções de Regulação, Supervisão e Avaliação das instituições de educação superior do Estado do Paraná;
- Inclusão de conteúdos obrigatório sobre História e Cultura Afro- Brasileira;
- Educação Ambiental;
- Educação em Direitos Humanos;
- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- Educação Ambiental;
- Curricularização da Extensão.

A oferta de cursos de formação de profissionais do magistério da Educação Escolar Básica deve ser realizada em regime de colaboração entre os entes

federativos, no âmbito dos respectivos sistemas de ensino, de modo a atender às especificidades de cada uma das etapas e modalidades da Educação Básica, observando as normas definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Conselho Estadual de Educação do estado do Paraná (CEE/PR) para cada caso, nos termos do art. 62, §1º, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

A elaboração do PPC é de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do NDE, devendo ocorrer de maneira coletiva e participativa, com o envolvimento de todos(as) os sujeitos que, direta ou indiretamente, são responsáveis pela construção, execução e uso do PPC.

## 1. ELEMENTOS ESTRUTURAIS DO PROJETO PEDAGÓGICO - PPC

### 1.1 Contextualização e Missão Institucional

**OBS.: O texto em vermelho serve como guia.**

O texto norteador deve apresentar um breve histórico da UEM, com ênfase na:

- sua criação, reconhecimento, credenciamento, recredenciamento, trajetória no âmbito da graduação, pós-graduação, extensão e áreas de pesquisa;
- Missão e visão de futuro e metas institucionais;
- Organização acadêmica;
- Histórico da criação dos campi regionais;
- Dados socioeconômicos da região de abrangência da Instituição, de todos os seus campi e polos de educação à distância;

### 1.2 Entidade Mantenedora

Governo do Estado do Paraná / Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI

CNPJ: 77.046.951/0001-26

Natureza Jurídica: Órgão Público do Poder Executivo Estadual

Endereço: Av. Prefeito LotharioMeissner - Anexo Sesa - nº 350 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná

### 1.3 Mantida:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

Atos de Criação: Autorização de Criação: Lei Estadual nº 6.034 de 06/11/1969. Criada pelo Decreto Estadual nº 18.109 de 28/1/1970, sob a forma de fundação de direito público - FUEM.

Natureza Jurídica Atual: Lei Estadual nº 9.663, de 16/7/1991 - Publicada no Diário Oficial do Estado em 16/7/1991. Transforma a UEM em Autarquia integrantes da Administração Indireta do Estado.

CNPJ: 79.151.312/0001-5

Endereço:	Av. Colombo, 5790 - Jd. Universitário -www.uem.br-CEP: 87020-900 - Maringá - PR
Código e-MEC:	57

#### **1.4 Atos Regulatórios**

##### **1.4.1 Da Universidade**

Criação:	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lei Estadual nº 6.034, de 6/11/1969 - Publicada no Diário Oficial do Estado nº 209 de 10/11/1968. Autoriza a criação da UEM.</li> <li>- Decreto Estadual nº 18.109, de 28/1/1970 - Publicado no Diário Oficial do Estado em 30/1/1970. Cria a Universidade.</li> </ul>
Reconhecimento:	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Decreto Federal nº 77.583, de 11/5/1976 - Publicado no Diário Oficial da União de 12/5/1976.</li> </ul>
Recredenciamento:	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Decreto Estadual nº 4.225, de 12/3/2020 - Publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.654, de 24/3/2020.</li> <li>- Prazo do Recredenciamento: 10 anos, até 11/3/2030.</li> </ul>

##### **1.4.2 Do Curso**

Criação:	Ato, nº, data, publicação
Ínicio de Funcionamento:	Ano
Reconhecimento:	Ato, nº, data, publicação
Renovação de Reconhecimento 1:	Ato, nº, data, publicação
Renovação de Reconhecimento 2:	Ato, nº, data, publicação
Renovação de Reconhecimento 3:	Ato, nº, data, publicação

#### **1.5 Identificação do Curso**

Mantenedora	<b>GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ</b>
Nome e Siglada IES	<b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM</b>
Base Legal da IES Sede\Foro	<b>Av. Colombo, 5.790 - Jd. Universitário - Maringá - CEP 87020-900</b>
Nome do Curso:	xxxxxxxx
Habilitação:	xxxxxxxx
Formato de Oferta:	Presencial - Semipresencial
Unidade de Ensino:	Centro de Ciências XXXXXXXX
Departamento Responsável:	Departamento de XXXXXX (SIGLA)

Câmpus de oferta:	xxxxxxxx - SIGLA
Polo de Oferta:	xxxxxxxx
Endereço de Funcionamento:	xxxxxxxx
Turno e Vagas:	Matutino: xx vagas Integral: xx vagas Vespertino: xx vagas Noturno: xx vagas
Regime de Matrícula:	Seriado Anual
Titulação conferida:	Licenciada/o
Período de Integralização	<b>Mínimo:</b> X (extenso) anos <b>Máximo:</b> X (Extenso) anos
Carga Horária do Curso	XXXXX horas (conforme Res.º 0XX/20XX-CI/XXX)

#### **1.5.1 Destinação, Forma de Atributo de Ingresso e Grau Acadêmico**

Destinação do Curso	( ) Formação Inicial de Professores para o Magistério da Educação Básica ( ) Segunda Licenciatura, ofertada para os(as) Portadores(as) de Diploma de Licenciatura, independentemente da área de formação, com exceção licenciatura em Pedagogia. ( ) Formação Pedagógica para Graduados(as) não Licenciados(as) (bacharéis e tecnólogos), destinado à Formação de Professores(as) para atuarem nas disciplinas que integram os quatro anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e a Educação Profissional em nível médio.
Forma de Atributo de Ingresso:	( ) Normal (entrada independente para cada curso/habilitação. ( ) Área Básica de Ingresso (ABI) ( ) Licenciatura Interdisciplinar (LI)

#### **1.6 Histórico do Curso**

**OBS.: O texto em vermelho serve como guia.**

Texto com o histórico do curso, a fim de recuperar a memória com vistas a entender o processo de construção, implementação e atual realidade. Além disso, deverá se fazer presente o contexto de elaboração do novo PPC a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs.

É importante destacar aspectos da criação e implantação do curso a partir da realidade nacional, regional e local, face às demandas da região relacionadas ao curso, com datas, e número de formados(as) no curso.

Para cursos ofertados no formato a semipresencial, conforme legislação vigente, justificar a escolha do formato de oferta, bem como as razões dos Polos de Educação a Distância (Polo EaD) e unidade descentralizada da UEM para o desenvolvimento de atividades formativas.

## 1.7 Formas de Ingresso ao Curso

O ingresso no curso ocorre por meio de processo seletivo, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei n.º 9.394, de 1996 (LDB), a qual estabelece que, na educação superior, os cursos de graduação são abertos a candidatos(as) que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados(as) em processo seletivo. O § 3º do mesmo artigo determina que o processo seletivo deverá considerar as competências e habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular(BNCC) do Ensino Médio.

Na UEM, o ingresso inicial por processo seletivo é regulamentado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEP), o qual destina vagas à ampla concorrência (vestibular universal), às ações afirmativas, ao Processo de Avaliação Seriada (PAS) e ao Programa Aprova Paraná, conforme disposto nos atos normativos que regem cada modalidade de ingresso:

- Resolução n.º 005/2023-CEP - dispõe sobre o processo seletivo de ingresso nos cursos de graduação, por meio do Concurso Vestibular.
- Resolução n.º 013/2023-CEP - políticas para as ações afirmativas nos processos seletivos de ingresso mediante vagas destinadas às cotas sociais; cotas para negros (pretos e pardos) e cotas para pessoas com deficiência (PcD).
- Resolução n.º 020/2024-CEP - acesso de refugiados e migrantes em situação de vulnerabilidade, por meio de vagas remanescentes em vagas ociosas, em atendimento aos preceitos da Lei n.º 9.474 de 20 de julho de 1997 (Lei de Refúgio).
- Resolução n.º 044/2006-CEP - destina vagas para as sociedades indígenas paranaenses.
- Resolução n.º 014/2021-CEP - Sistema de Seleção Unificada (SISU) para todos os cursos de graduação, exceto aqueles que necessitem de prova de habilidade específica.
- Resolução n.º 004/2025-CEP - Processo de Avaliação Seriada, destinado aos(as) alunos(as) matriculados(as) em escolas de Ensino Médio, públicas ou privadas, localizadas em território brasileiro.
- Resolução n.º 012/2024-CEP - dispõe sobre a utilização da “Prova Paraná Mais” como uma das formas para ingresso nos cursos de graduação.
- Resolução n.º 004/2023-CEP - aproveitamento de vagas remanescentes do concurso vestibular, do processo de avaliação seriada e do SISU.

Nos cursos de graduação são admitidas, também, as seguintes formas especiais de ingresso, de acordo com normatização disposta nos seguintes atos:

- Resolução n.º 012/2021-CEP - dispõe sobre as formas especiais de ingresso a partir da 2<sup>a</sup> série do curso, contemplando:
  - ✓ Transferência Interna de Curso.
  - ✓ Transferência Externa de Curso.
  - ✓ Portador de Diploma para ingresso em Nova Habilitação.
  - ✓ Reingresso no Curso.
- Resolução nº 018/2017-CEP - Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G).

## **2. ORGANIZAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO – PPC**

O PPC do curso deverá estar em consonância com a legislação e orientações do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Conselho Estadual de Educação (CEE), dos Instrumentos de Avaliação dos Sistemas Nacional e Estadual de Avaliação da Educação Superior e da legislação interna da UEM.

Em consonância com as orientações e determinações legais, o PPC deve observar:

- o número de horas e os tempos de integralização referenciados em decisões e pareceres da Câmara de Educação Superior do CNE.
- a organização curricular por disciplina anual, semestral, trimestral, bloco ou outra forma de oferta conforme normas da UEM, de forma que sejam definidos os quantitativos de horas teóricas, práticas e atividades acadêmicas de extensão.
- fomentar as atividades acadêmicas de forma articulada à pesquisa e extensão, em integração com os programas de pós-graduação e as políticas de extensão.
- indicação com clareza, no mínimo, os seguintes aspectos:
  - ✓ as políticas da UEM de organização curricular, de extensão, de aprendizagem, de pesquisa e de avaliação.
  - ✓ o perfil do(a) egresso(a);
  - ✓ as competências que o(a) egresso(a) deverá desenvolver no curso, tanto as de caráter geral quanto as específicas, considerando a modalidade do curso e a coerência destas com a descrição do perfil do(a) egresso(a);
  - ✓ as atividades e os respectivos conteúdos curriculares necessários ao desenvolvimento de cada uma das competências estabelecidas para o(a) egresso(a);
  - ✓ as principais atividades de ensino e aprendizagem -básicas, específicas, integradas à pesquisa e à extensão- a exemplo daquelas de natureza prática, entre outras, necessárias ao desenvolvimento de cada uma das competências estabelecidas para o(a) egresso(a);
  - ✓ as atividades complementares, quando previstas nas DCNs ou por opção

- na elaboração do PPC;
- ✓ o trabalho de conclusão de curso ou a atividade final de estímulo ao aprendizado, que deverão ser agregados aos conteúdos do curso;
  - ✓ o estágio curricular supervisionado, como componente curricular obrigatório do curso, e o conjunto de atividades práticas relacionadas ao aprendizado;
  - ✓ a sistemática de avaliação das atividades desenvolvidas pelos estudantes, bem como a avaliação dos(as) egressos(as);
  - ✓ o processo de autoavaliação e a avaliação institucional do curso;
  - ✓ a avaliação das ações de extensão como parte da autoavaliação institucional, incluindo a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo; a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e do PPC do curso; e a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante (Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, art. 8º);
  - ✓ o regime acadêmico de oferta do curso;
  - ✓ o sistema de gestão da aprendizagem, os instrumentos de avaliação das competências desenvolvidas e os respectivos conteúdos, os processos de diagnóstico e elaboração de planos de ação para a melhoria da aprendizagem, especificam as responsabilidades e a perspectiva de gestão assumida.
  - o PPC do curso, em suas respectivas áreas de conhecimento, deve ser composto por atividades e conteúdos relacionados a temas inerentes à pessoa com deficiência, em cumprimento à Lei n.º 13.146/2015, art. 28, inciso XIV.
  - definição de como serão desenvolvidas as ações de relacionamento e acompanhamento dos(as) egressos(as) do curso no exercício profissional, com vistas à retroalimentação qualitativa da gestão do curso.
  - indicar como serão desenvolvidas as ações de interação entre o aprendizado, a pesquisa e a extensão, com vistas à atualização do conhecimento científico e tecnológico no estado da arte e a diversidade de práticas de aprendizado.
  - sistema de acolhimento, mediante análise do perfil dos(as) ingressantes, a fim de diminuir a retenção e a evasão escolar ao longo do curso, considerando:
    - ✓ as necessidades de conhecimentos básicos que são pré-requisitos para o ingresso nas atividades do curso específico;
    - ✓ a preparação pedagógica e psicopedagógica para acompanhamento das atividades do curso específico;
    - ✓ a orientação para o(a) ingressante, visando melhorar as suas condições de permanência no ambiente acadêmico;
    - ✓ carga horária a distância, conforme normas vigentes.
    - ✓ as condições de oferta dos componentes curriculares ofertados a distância e as formas de aproveitamento no currículo.

## **2.1 Caracterização do curso no contexto nacional e regional**

### **OBS.: O texto em vermelho serve como guia.**

Apresentar o diagnóstico da realidade e do contexto em que o curso está inserido, as condições objetivas de oferta e continuidade da oferta, bem como a vocação do curso, em conformidade com os objetivos e metas estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UEM.

A partir disso, justificar a oferta do curso, de forma que seja levado em consideração o contexto local e regional da região de abrangência do curso, na sede ou nos campi regionais, demandas para a oferta, inserção do curso em grande área de estudos e pesquisas, a especificidade do curso da UEM, dentre outros.

## **2.2 Concepção e Objetivos do Curso**

### **OBS.: O texto em vermelho serve como guia.**

Na concepção do curso, deverão ser apresentados os princípios gerais referentes à concepção filosófica e pedagógica que orientam a proposta e o desenvolvimento curricular, sempre em consonância com as DCNs, os princípios institucionais estabelecidos no PPI e no PDI da UEM, na legislação pertinente à elaboração de Projetos Pedagógicos e os instrumentos do Sistema Nacional e Estadual de Avaliação da Educação Superior, com foco na formação inicial de professores para o magistério da Educação Básica.

Deve-se destacar a contribuição do curso para o atendimento das especificidades de cada uma das etapas e modalidades da Educação Básica, observando as Diretrizes Curriculares para os cursos de licenciatura definidas pelo Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) e nos termos dos artigos 61, 62 e 62-A, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394, de 1996).

Apresentar, de forma precisa, o que se deseja alcançar na formação inicial de profissionais do magistério da Educação Básica:

- Que profissional o curso pretende qualificar.
- Quais as competências e conhecimento a serem adquiridos para a formação de professores para o magistério da Educação Básica.

Os objetivos do curso devem apresentar coerência com o perfil profissional do(a) egresso(a), com a estrutura curricular proposta, com o contexto educacional e com as DCN das licenciaturas e as específicas do curso.

Indicar o objetivo geral e os objetivos específicos do curso na formação de profissionais do magistério da Educação Básica.

## **2.3 Perfil, competências e habilidades dos(as) egressos(as)**

### **OBS.: O texto em vermelho serve como guia.**

É o indicativo final da formação de profissionais do magistério da Educação Básica e articula-se diretamente com o perfil, os objetivos, as habilidades e as competências requeridas para o curso.

As DCN das licenciaturas e as específicas do curso indicam as competências e habilidades a serem desenvolvidas por meio de conteúdos e práticas, adaptadas às necessidades regionais e locais.

O art. 10 da **Resolução CNE/CP n.º 4, de 29/5/2024** indica as aptidões que os(as) egressos(as) possuir ao final do curso de formação inicial de professores(as).

## **2.4 Campo de atuação profissional**

### **OBS.: O texto em vermelho serve como guia.**

As etapas e modalidades da Educação Básica em que o(a) egresso(a) do curso poderá atuar são determinadas pelas DCNs específicas do curso, articuladas às políticas de valorização desses(as) profissionais, à base comum nacional e à Base Nacional Comum para a Educação Básica, de que trata o art. 26 da Lei n.º 9.394, de 1996.

## **2.5 Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN)**

### **2.5.1 Diretrizes Curriculares Gerais**

- **Parecer CNE/CEB n.º 4/2024**, aprovado em 7 de novembro de 2024 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), observadas as alterações introduzidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) pela Lei n.º 14.945, de 31 de julho de 2024.

Disponível em:

[https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=265001-pceb004-24&category\\_slug=novembro-2024&Itemid=30192](https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=265001-pceb004-24&category_slug=novembro-2024&Itemid=30192)

- **Resolução CNE/CEB n.º 2/2024**, de 13 de novembro de 2024 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – DCNEM.

Disponível em:

[https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=265041-rceb002-24&category\\_slug=novembro-2024&Itemid=30192](https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=265041-rceb002-24&category_slug=novembro-2024&Itemid=30192)

### **2.5.2 Diretrizes Curriculares Nacionais Específicas para Licenciatura**

- **Parecer CNE/CP n.º 4, de 12/3/2024** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissional do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, de formação pedagógica para graduados(as) não licenciados(as) e de segunda licenciatura).

Disponível em:

[https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=256291-pcp004-24&category\\_slug=marco-2024&Itemid=30192](https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=256291-pcp004-24&category_slug=marco-2024&Itemid=30192)

- **Resolução CNE/CP n.º 4, de 29/5/2024** - Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados(as) não licenciados(as) e cursos de segunda licenciatura).

Disponível em:

[https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=258171-rcp004-24&category\\_slug=junho-2024&Itemid=30192](https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=258171-rcp004-24&category_slug=junho-2024&Itemid=30192)

- **Parecer CNE/CP n.º 5/2025**, aprovado em 11 de março de 2025 - Orientações para a implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados(as) não licenciados(as) e cursos de segunda licenciatura).

Disponível em:

[https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/marco/pcp005\\_25.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/2025/marco/pcp005_25.pdf)

### 2.5.3 Diretrizes Curriculares Nacionais Específicas para o Curso

- **Parecer CNE/CES n.º XX, de xx/xxxxxx** - Institui as Diretrizes Nacionais do Curso de Graduação em xxxxxxx. (consta dos considerandos da Resolução CNE/CES que institui as DCN do curso).
- **Resolução CNE/CES n.º XX, de xx/xx/xxxx** - Institui as Diretrizes Nacionais do Curso de Graduação em xxxxxxx. Consultar sítio: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/normas-classificadas-por-assunto/diretrizes-curriculares-cursos-de-graduacao>.

## 3. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A organização curricular dispõe sobre as atividades acadêmicas por meio do conjunto de componentes / unidades curriculares que compõem a matriz curricular do curso, bem como das demais atividades acadêmicas a serem cumpridas para a integralização curricular, necessárias à formação do(a) profissional.

É imprescindível a consulta e análise das DCN das licenciaturas e das específicas do curso, bem como das normas vigentes quanto à oferta de unidades curriculares a distância, notadamente o Decreto n.º 12.456, de 2025, a Portaria MEC n.º 378/2025, a Portaria MEC n.º 381/2025 e a Portaria MEC n.º 506/2025.

A matriz curricular organiza, por séries, o conjunto de componentes, suas unidades curriculares, bem como as demais atividades acadêmicas necessárias à

estruturação do PPC do curso. A matriz é apresentada em forma de tabela, indica o nome da unidade curricular, sua seriação, cargas horárias fixadas e formatos de oferta, incluindo aqueles com abordagens às políticas de Educação Ambiental; de Educação em Direitos humanos (Diferença e Igualdade de Gênero, Sexual, Religiosa); Ética; Diversidade Étnico-Racial; História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

A Língua Brasileira de Sinais (Libras) é obrigatória como unidade curricular nos cursos de licenciatura.

### **3.1 Flexibilidade Curricular**

**OBS.: O texto em vermelho serve como guia.**

A flexibilização curricular permite que o(a) estudante tenha participação no ritmo e na direção do curso, ao utilizar, da melhor forma, os mecanismos que a UEM oferece em termos de atividades acadêmicas para a composição de seu currículo.

A flexibilização curricular pode ser desenvolvida a partir de atividades e projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura, visitas técnicas, eventos de capacitação, entre outras ações. Essas atividades devem constar nos componentes curriculares do PPC, e informar de que forma a flexibilização será desenvolvida no curso.

A mobilidade acadêmica, o aproveitamento de estudos dentro e fora do ambiente acadêmico, a migração curricular, a equivalência de estudos, o Programa de Residência Pedagógica, o PIBID e outras formas que contribuam para tornar o currículo do curso dinâmico, atraente, inovador e criativo.

### **3.2 Relação Teoria e Prática**

**OBS.: O texto em vermelho serve como guia.**

Descrever como o curso propõe a articulação entre teoria e prática, bem como a interdisciplinaridade, para a compreensão desses elementos essenciais à promoção de uma formação completa e significativa, tanto no ambiente acadêmico quanto no profissional.

Segundo a Resolução CNE/CP n.º 4/2024, em seu art. 4º, inciso III, a formação dos(as) profissionais do magistério da educação escolar básica, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, tem como fundamento:

A associação entre teorias e práticas pedagógicas, mediante o desenvolvimento de atividades práticas, orientadas a partir das realidades educacionais em que o futuro profissional do magistério atuará e vinculadas aos diferentes componentes curriculares do curso de licenciatura e ao estágio curricular supervisionado;

Também o inciso IV do art. 5º, que trata dos princípios dos cursos de formação de professores(as), estabelece ‘[...] a articulação indissociável entre a teoria e a prática no processo de formação dos profissionais do magistério, fundamentada no exercício crítico e contextualizado das capacidades profissionais, a partir da mobilização de conhecimentos científicos, pedagógicos, estéticos e ético-políticos, assegurados pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e pela inserção dos licenciandos nas instituições de Educação Básica, espaço privilegiado da práxis docente’.

Informar os estágios, projetos, eventos, programas, visitas, observações sem campo de estágio e demais atividades que contribuam para o estreitamento entre o embasamento teórico e a prática.

**3.3 Ensino, Pesquisa e Extensão**

**OBS.: O texto em vermelho serve como guia.**

A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão é um dos princípios da educação superior, logo, é legítima e parte integrante da dimensão da organização didático-pedagógica dos instrumentos de avaliação do curso nos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/PR), o qual avalia se as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão constantes do PDI estão implantadas no âmbito do curso e voltadas à promoção de oportunidades de aprendizagem alinhadas ao perfil do(a) egresso(a).

Nesse sentido, é importante descrever os projetos e programas de extensão, linhas de pesquisa e grupos de estudos vinculados ao curso, bem como a articulação entre graduação e pós-graduação.

**3.4 Conteúdos Curriculares Obrigatórios por Legislação Específica**

**OBS.: O texto em vermelho serve como guia. Preencher o quadro abaixo.**

Os conteúdos curriculares obrigatórios por legislação específica englobam um conjunto de legislações e normas que visam orientar a elaboração do PPC. Nenhum curso pode ter seu PPC aprovado se os requisitos legais não forem cumpridos. A curricularização das legislações específicas deve constar nas ementas das disciplinas.

Como requisitos legais para os cursos de licenciatura, e como unidade curricular de conteúdo obrigatório, devem ser observadas as seguintes normas:

- Libras: Lei Federal n.º 10436/2002; Decreto Federal n.º 5.6265/2005; Resolução CNE/CP n.º 002/2019, sendo unidade curricular obrigatória para os cursos de licenciatura e optativa para os cursos de bacharelado.

Por meio da abordagem de temas transversais nas unidades curriculares que compõem a matriz curricular do curso, devem ser observadas as seguintes normas

- Educação em Direitos Humanos: Parecer CNE/CP n.º 8/2012; Resolução CNE/CP n.º 1/2012; Deliberação CEE/CP/PR n.º 2/2015.
- Educação Ambiental: Constituição Federal de 1988; Lei Federal n.º 6.938/1981; Lei Federal n.º 9.394/1996 (LDB); Lei Federal n.º 9.795/1999; Decreto Federal n.º 4.281/2002; Parecer CNE/CP n.º 8/2012; Parecer CNE/CP n.º 2/2012; Resolução CNE/CES n.º 2/2012; Lei Estadual n.º 17.505/2013; Deliberação CEE/CP/PR n.º 4/2013; Parecer CEE/CES/PR n.º 32/2017.
- Educação Especial: Portaria MEC n.º 1.793/1994; Decreto Federal n.º 7.611/2011; Lei Federal n.º 7.853/1989; Lei Federal n.º 13.146/2015; Lei Estadual n.º 18.419/2015; Deliberação CEE/CP/PR n.º 2/2016.
- Educação das Relações Étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena: Lei Federal n.º 10.639/2003;

Parecer CNE/CP n.º 3/2004; Resolução CNE/CP n.º 1/2004; Deliberação CEE/PR n.º 4/2006; Parecer CEE/CES/PR n.º 32/2017; Resolução CNE/CP n.º 2/2015.

Cada tema transversal, exigido por legislação própria, deve ter caracterizada a forma de inserção nos conteúdos programáticos do curso, com sua inclusão na ementa e no Plano de Ensino de cada unidade curricular em que o tema será abordado, acompanhada das orientações didáticas para cada temática e das diretrizes que orientam cada tema.

Como requisito legal normativo, devem ser cumpridas as disposições dos Instrumentos de Avaliação de Curso no momento do reconhecimento ou da renovação de reconhecimento do curso. Portanto, é necessário informar em quais unidades curriculares os conteúdos serão abordados.

Conteúdos curriculares obrigatórios por legislação específica	
Normas	Unidade Curricular

### **3.5 Núcleos de Formação - Resolução CNE/CP n.º 4, de 2024-**

Os cursos de formação inicial, respeitadas a diversidade nacional e a autonomia pedagógica das instituições, conforme disposto na Resolução CNE/CP nº 4/2024, art. 13, serão constituídos dos seguintes núcleos:

- Núcleo I - Estudos de Formação Geral - EFG.
- Núcleo II - Aprendizagem e Aprofundamento dos Conteúdos Específicos das áreas de atuação profissional - ACCE.
- Núcleo III - Atividades Acadêmicas de Extensão - AAE.
- Núcleo IV - Estágio Curricular Supervisionado - ECS.

No formulário do PPC, em cada núcleo, deverão ser indicadas as “unidades curriculares”, com suas respectivas cargas horárias, totalizando por Núcleo e Total Geral.

Conforme dispõe o Decreto Federal n.º 12.456/2025, art. 3º, inciso VII, considera-se “unidade curricular” o componente curricular definido no Projeto Pedagógico do Curso, com o objetivo de desenvolvimento e avaliação de conhecimentos e competências, sob a responsabilidade de docente e que compõe a carga horária do curso”.

Componente Curricular, segundo o Glossário dos Instrumentos de Avaliação Externa, 4.ed., do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), é um “[...] conjunto definido e delimitado de conhecimentos ou técnicas, relacionados a determinado programa de estudos e atividades, a serem desenvolvidas durante um período letivo, em número de horas/aula estabelecido”.

Portanto, componente curricular compreende todos os elementos que compõem a integralização curricular, incluindo disciplinas (obrigatórias e optativas) ou unidades curriculares, estágios, atividades de extensão, atividades acadêmicas complementares, exames nacionais de avaliação previstos em legislação ou outras atividades previstas na organização curricular.

Na organização curricular, podem conter disciplinas optativas, destinadas aos conteúdos complementares. São disciplinas que abordam os conhecimentos considerados essenciais e indispensáveis para a formação. É exatamente seu caráter imprescindível que determina a sua obrigatoriedade. Dessa forma, elas compreendem conteúdos básicos e alguns dos profissionalizantes, podendo ser:

- Optativas: são aquelas destinadas a aprofundar um conhecimento específico, sendo de escolha do(a) estudante dentro de um elenco de disciplinas desse tipo, apresentadas no PPC, que caracterizam ou definem habilidades ou ênfases, sendo pertinentes apenas quando o currículo do curso apresentar estes caminhos. Nesse caso, a matriz curricular do curso deve prever a carga horária obrigatória para integralização curricular.
- Eletivas: são aquelas que o(a) estudante pode escolher fora do elenco específico de disciplinas de seu curso, ou seja, disciplinas que pode realizar em outro curso da universidade. Em tese, podem ser quaisquer disciplinas de outro curso. Nesse caso, não compõem a carga horária obrigatória para a integralização curricular.



**ESTADO DO PARANÁ**  
Universidade Estadual de Maringá  
Pró-Reitoria de Ensino



Componente Curricular Núcleo de Formação	Unidade Curricular*	C/H anual
<b>Núcleo I - Estudos de Formação Geral - EFG:</b>		
Composto pelos conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos que fundamentam a		
compreensão do fenômeno educativo e da educação escolar e formam a base comum para todas as licenciaturas. <b>(Mínimo de 880 horas)</b>		
	<b>Total de Horas/aula do Núcleo I</b>	
	<b>Total de Horas do Núcleo I</b>	

Componente Curricular Núcleo de Formação	Unidade Curricular*	C/H	anual
conteúdos. <b>(Mínimo de 1600 horas)</b>			
	<b>Total de Horas/aula do Núcleo II</b>		
	<b>Total de Horas do Núcleo II</b>		
<b>Núcleo III</b> - Atividades Acadêmicas de Extensão - AAE, realizadas na forma de práticas vinculadas aos componentes curriculares: envolvem a execução de ações de extensão nas instituições de Educação Básica, com orientação, acompanhamento e avaliação de um professor formador da IES. <b>(Mínimo de 320 horas)</b>			
	<b>Total de Horas/aula do Núcleo III</b>		
	<b>Total de Horas do Núcleo III</b>		
<b>Núcleo IV</b> – Estágio Curricular Supervisionado - ECS:			

Componente Curricular Núcleo de Formação	Unidade Curricular*	C/H anual
componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas, deve ser realizado em instituição de Educação Básica, inicialmente por meio da observação e progressivamente por meio de sua atuação direta em sala de aula. <b>(Mínimo de 400 horas)</b>		

#### **4. MATRIZ CURRICULAR –**

A Matriz Curricular relaciona o conjunto de componentes e unidades curriculares que estruturam um percurso formativo, organizado de modo sequencial e compreendido no PPC.

A organização da matriz curricular deve pautar-se pelo princípio da flexibilização curricular, a que se refere as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN das licenciaturas e as específicas do curso, a fim de manter conexão com as diretrizes curriculares da Educação Básica.

Os componentes curriculares podem assumir diferentes formatos, tais como unidades curriculares de conteúdos específicos, unidades curriculares de extensão, estágios, atividades complementares específicas do curso e outros formatos propostos pela estrutura curricular.

A estrutura curricular engloba, obrigatoriamente: a seriação e o nome das unidades e componentes curriculares, o departamento responsável, a carga horária semanal em hora-aula, dividida em teórica, prática, teórico-prática e atividades de extensão; o formato de oferta (presencial ou semipresencial); e o tipo de oferta da unidade curricular: (A) Anual - (S) Semestral - (T) Trimestral - (M) Modular - (C) Ciclo, conforme disposto na Resolução n.º 010/2010-CEP, art. 8º, inciso XVII.

As orientações referentes ao registro de Hora (hora relógio) e Hora/aula (tempo de duração da aula na UEM) constam na Resolução n.º 010/2010-CEP, art. 17, com a redação dada pela Resolução nº 023/2024-CEP, que estabelece:

Art. 17. A unidade de tempo de duração das Unidades Curriculares, das atividades acadêmicas e do trabalho discente efetivo nos cursos de graduação é a hora-aula com a duração de 50 minutos (cinquenta minutos).

§ 1º Nos Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPC dos cursos de graduação a carga horária total curricular efetiva de duração dos respectivos cursos, observada a carga horária referencial mínima, fixada nas diretrizes curriculares do curso, é mensurada em hora como o período de tempo igual a 60 minutos (sessenta minutos), de atividades ou trabalho acadêmico discente.

§ 2º No cálculo para duração da carga horária total curricular multiplica-se a carga horária do referencial mínimo de horas estabelecido pelas diretrizes curriculares do curso por 60, para obtenção do total de minutos de duração do curso e, na sequência, divide-se o total dos minutos por 50 (duração da hora-aula na UEM), obtendo-se a carga horária total do curso em horas.

Art. 17-A. As atividades acadêmicas de trabalho acadêmico efetivo se caracterizam por toda e qualquer atividade, devidamente

planejada e respaldada na proposta pedagógica do curso, que envolva a participação de docentes e alunos, exigindo o controle de frequência.

Para os cursos de licenciatura, o CNE/CP determinou o tempo mínimo de 3.200 horas de efetivo trabalho acadêmico. Para o cumprimento das horas fixadas, no PPC da UEM essa carga horária deverá ser convertida em horas/aula, da seguinte forma:

$$\text{CH/CNE/CP (3.200 horas)} \times 60 \text{ minutos} = 192.000 \text{ minutos}$$

$$\text{CH/UEM} = 192.000 \text{ min.} : 50 \text{ min (duração da hora/aula)} = 3.840 \text{ horas/aula}$$

Segundo a Resolução CNE/CP nº 4/2024, art. 9º:

II - na estruturação das matrizes curriculares e da progressão dos conhecimentos específicos de cada campo disciplinar, dos conhecimentos de natureza interdisciplinar, dos conhecimentos pedagógicos e dos fundamentos epistemológicos que subsidiam a compreensão mais ampla dos fenômenos educativos; e

III- na estruturação e articulação dos saberes específicos concernentes à didática e às práticas de ensino, às vivências pedagógicas e às vivências culturais.

O PPC deve garantir, na matriz curricular, conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, à formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Libras e Educação Especial. (Art. 14, § 2º da Resolução CNE/CP n.º 4/2024).



**ESTADO DO PARANÁ**  
Universidade Estadual de Maringá  
Pró-Reitoria de Ensino



## 4.1 Matriz Curricular

Departamento	Componente/ Unidade Curricular	Carga horária Anual em Hora-aula				Forma de Oferta
		Teórica	Prática	Teor./Prática	Atividades de Extensão	
<b>1º série</b>						
<b>Carga horária da Série</b>						
<b>2º série</b>						
<b>Carga horária da Série</b>						
<b>3º Série</b>						


### Carga horária da Série

#### 4º Série


### Carga horária da Série

1. Pelo menos 70% de atividades presenciais e no máximo 30% de ensino a distância (síncrono ou assíncrono), conforme Decreto n.º12.456 de 2025, art. 10.
2. Pelo menos 30% de atividades presenciais, 20% de atividades presenciais ou síncrona mediada e 50% a IES define o formato da oferta, conforme Decreto n.º 12.456 de 2025, art. 11.
3. Tipos de Oferta: (A) Anual - (S) Semestral - (T) Trimestral - (M) Modular - (C) Ciclo (Conforme Resolução n.º 010/2010-CEP, art. 8º, inciso XVII).

<b>Carga Horária de Atividades de Extensão-dissociada de disciplinas (em Horas/Aulas)</b>	
<b>Carga Horária de AAC (em Horas/Aulas)</b>	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL (em Horas/Aulas)</b>	

#### 4.2 Disciplinas Optativas

No caso do curso oferecer disciplinas optativas deve preencher a tabela abaixo relacionando as disciplinas e respectivas cargas horárias.

Departamento	Componente/ Unidade Curricular	Carga horária semanal em Hora-aula				<b>Total anual</b>	Forma de Oferta		
		Teórica	Prática	Teor./Prática	Atividades de Extensão		Presencial	Semipresencial	Tipo de Oferta

**4.3. Resumo da Matriz Curricular**

	<i>Horas/Aula</i>	<i>Horas/Relógio</i>
Carga Horária estabelecida para o curso na UEM		
Componentes Obrigatórios - Núcleo I <sup>1</sup>		
Componentes Obrigatórios - Núcleo II <sup>1</sup>		
Componentes Obrigatórios - Núcleo III <sup>1</sup>		
Componentes Obrigatórios - Núcleo IV <sup>1</sup>		
Atividades Acadêmicas de Extensão <u>associadas</u> às disciplinas <sup>3</sup>		
Atividades Acadêmicas de Extensão <u>dissociadas</u> de disciplinas <sup>3</sup>		
Atividades Acadêmicas Complementares <sup>4</sup>		
Carga Horária do Trabalho de Conclusão de Curso <sup>5</sup>		
Carga Horária em disciplinas Optativas		
<b>Carga Horária Total do Curso na UEM<sup>6</sup></b>		

1. Mínimo conforme Resolução CNE/CP n.º 4/2024, art. 14.  
 2. Art. 14, § 1º, inciso IV - 400 horas de atividades presenciais.  
 3. As atividades de extensão e sua operacionalização constarão do Plano de Ensino da Disciplina e terão um mínimo de 10% da carga horária da duração da licenciatura fixada pelo CNE (Resolução CNE/CP n.º 4/2024, art. 14, § 1º, inciso III (320 horas).  
 4. Fixada pela DCN do curso, conforme Regimento Geral da UEM, art. 53, inciso III. Opcional quando não fixada na DCN do curso.  
 5. Fixada pela DCN do curso. Opcional quando não fixada na DCN do curso.  
 6. A carga horária total do curso na UEM pode ultrapassar até 20% da carga horária mínima fixada pelo CNE, conforme Regimento Geral da UEM, art. 53, inciso IV, não computando as Atividades Acadêmicas Complementares e as Unidades Curriculares de Extensão.

**5. EMENTÁRIO DOS COMPONENTES/UNIDADES CURRICULARES**

**OBS.: O texto em vermelho serve como guia.**

A caracterização dos componentes/unidades curriculares contempla, inicialmente, a identificação da unidade curricular, departamento de lotação, características da carga horária com indicação das horas aulas, forma e tipo de oferta.

A ementa da unidade curricular deve ser concisa e clara com relação ao conteúdo que será elaborado no Plano de Ensino de cada componente/unidade curricular, inclusive quanto aos conteúdos transversais estabelecidos por legislação específica.

Estabelecer seus objetivos e, quando for o caso, as ações extensionistas.

Componente/Unidade Curricular	Nome
Centro de Ensino	Nome e Sigla
Departamento <sup>1</sup>	Nome e Sigla

1. Quando a disciplina for co-departamentalizada, indique também os demais departamentos e a carga horária destinada a cada um, quando for diferenciada.

Teórica	Prática	Teor./Prática	Atividades de Extensão	Total anual	Forma de Oferta		Tipo de Oferta <sup>3</sup>
					Presencial <sup>1</sup>	Semipresencial <sup>2</sup>	

1. Pelo menos 30% de atividades presenciais, conforme Portaria MEC n.º 378/2025, art. 7º.  
 2. Pelo menos 20% de atividades presenciais ou síncronas mediadas, conforme Portaria MEC n.º 378/2025., art. 7º.  
 3. Tipos de Oferta: (A) Anual - (S) Semestral - (T) Trimestral - (M) Modular - (C) Ciclo (Conforme Resolução n.º 010/2010-CEP, art. 8º, inciso XVII)

Ementa:	
Objetivos:	
Ações Extensionistas	

## 6. ESTÁGIO SUPERVISIONADO

### 6.1. Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório

O estágio curricular supervisionado, conforme disposto na Resolução CNE/CP nº 4/2024, art. 13, inciso IV, deve ter sua carga horária distribuída ao longo do curso, desde o seu início, na área de formação e atuação na Educação Básica. O estágio curricular supervisionado deve ser realizado, integralmente, de forma presencial tanto nos cursos presenciais quanto nos cursos ofertados no formato semipresencial, com a colaboração de professores(as) e/ou outros(as) profissionais indicados(as) pelas instituições concedentes, em cooperação com os(as) docentes da UEM na condição de orientadores(as).

Para a realização do estágio curricular supervisionado, o Departamento responsável, juntamente com o Setor de Estágio da Pró-Reitoria de Ensino da UEM, deve proceder a formalização de parcerias entre as instituições de Educação Básica e/ou outros espaços, para assegurar o planejamento, a execução e a avaliação conjunta das atividades práticas e do estágio curricular obrigatório previstos na formação do licenciando, garantindo:

- a presença dos(as) licenciandos(as) nas instituições concedentes ao longo de sua formação inicial, para a realização das atividades práticas e do estágio curricular obrigatório, acompanhada pelos(as) docentes da UEM na condição de orientadores(as), bem como pelos(as) profissionais supervisores(as) indicados(as) pelas instituições concedentes de estágio.
- o reconhecimento das características próprias do contexto educacional em que se realizam as atividades práticas e o estágio curricular obrigatório, bem como a articulação necessária entre essas atividades e a proposta curricular das redes/sistemas de ensino e a proposta pedagógica da escola.
- o apoio permanente da UEM/Departamento/Coordenação do Curso e Pró-Reitoria de Ensino para a melhoria contínua do trabalho desenvolvido pelas escolas, redes e sistemas de ensino, bem como demais instituições que acolhem os(as) licenciandos(as) nas atividades práticas e de estágio curricular obrigatório, em atividades de formação, desenvolvimento contínuo de materiais e metodologias de ensino e aprimoramento dos processos de avaliação institucional e da aprendizagem, entre outros.
- a ampliação da competência leitora e escritora e o aperfeiçoamento do uso da Língua Portuguesa e da comunicação oral e escrita, do raciocínio lógico-matemático, como elementos fundamentais da formação docente e do exercício profissional do magistério.
- a ampliação das aprendizagens de elementos básicos comunicativos da Língua Brasileira de Sinais - Libras em contextos educativos.
- a compreensão crítica de questões socioambientais, éticas, estéticas, políticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural e o reconhecimento dos princípios de equidade como organizador do tratamento dessas questões nos contextos de exercício profissional.

- a participação dos(as) licenciandos(as) nas atividades de estudo, reflexão e elaboração da proposta pedagógica das instituições concedentes de estágio, nas reuniões pedagógicas, nos momentos de planejamento e reflexão sobre as práticas pedagógicas e nas atividades desenvolvidas nos órgãos e colegiados de gestão democrática das instituições concedentes

Registro do desenvolvimento do(a) licenciando(a) no estágio curricular supervisionado em documentação adequada, seja em portfólio ou recurso equivalente de acompanhamento, onde observações sejam anotadas, bem como as reflexões críticas, os planejamentos didáticos, os relatos de experiência, dentre outras evidências das aprendizagens do(a) licenciando(a) requeridas para a docência.

## 6.2. Integração com a Rede de Educação Básica

**OBS.: O texto em vermelho serve como guia.**

Descrever ações, convênios com vistas à promoção da integração com instituições de Educação Básica das redes pública e privada de educação, incluindo programas como o PIBID, Residência Pedagógica etc., bem como com outras instituições concedentes de estágio supervisionado para a licenciatura.

## 6.3. Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado

**OBS.: O texto em vermelho serve como guia. Acrecente as informações do curso e preencha a tabela abaixo.**

Informar a Resolução, número, data e ementa do Regulamento do Estágio Supervisionado, inclusive suas alterações, se houver.

Caso o PPC apresentar nova proposta de Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado, incluir a “Minuta de Resolução”, com o novo regulamento, no “APENDICE” do Formulário do Projeto Pedagógico.

Estágio Curricular Supervisionado		
Permite:	SIM	NÃO
Promoção		
Avaliação Final		
Cursar em formato de acompanhamento		

## 6.4. Estágio Supervisionado Não-Obrigatório

**OBS.: O texto em vermelho serve como guia.**

Informar se há previsão de estágio não obrigatório e, se houver, se as normas estão inseridas no Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado ou seguem as normas de Estágio da UEM, aprovadas pela Resolução n.º 010/2021.

## 7. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

### OBS.: O texto em vermelho serve como guia.

O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC ou a Atividade Final de estímulo ao aprendizado, que devem ser agregados aos conteúdos do curso, quando previsto na DCN específica do curso deve ter sua regulamentação própria.

Caso o PPC apresentar nova proposta de Regulamento do TCC, incluir a “Minuta de Resolução”, com o novo regulamento, no “APENDICE” do Formulário do Projeto Pedagógico.

## 8. ATIVIDADE ACADÊMICA COMPLEMENTAR - AAC

### OBS.: O texto em vermelho serve como guia.

Caso a DCN específica do curso conte com Atividades Complementares, como componente curricular enriquecedor e implementador do próprio perfil do(a) formando(a), explicitar a concepção, características e composição dessas atividades.

Atividades Complementares são atividades referentes às habilidades, conhecimentos, competências e atitudes adquiridas dentro e fora do ambiente acadêmico que visam ao enriquecimento curricular do aluno, com experiências e vivências acadêmicas.

É importante observar que para os cursos que não possuem Diretrizes Curriculares a soma da carga horária do estágio e das atividades complementares não pode ultrapassar o percentual de 20 % da carga horária total do curso, conforme a Resolução CNE/CES n.º 2/2007.

## 9. UNIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO – UCE

### OBS.: O texto em vermelho serve como guia.

O componente curricular de extensão inserido no PPC do curso deve ter, obrigatoriamente 320 horas, de atividades de extensão, incluindo as horas de atividades nas unidades curriculares da matriz curricular, correspondendo a, no mínimo, 10% da carga horária mínima dos cursos, ou seja, no caso dos cursos de licenciatura, a carga horária mínima para as atividades de extensão será sempre de 320 horas.

O Parecer CNE/CES n.º 5/2025 dispõe sobre orientações para a implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em

Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados(as) não licenciados(as) e cursos de segunda licenciatura), por meio do qual foi efetuada resposta à consulta de instituição de educação superior:

Questão 15. Definição da carga horária de extensão: Como se deve aplicar a carga horária de atividades de extensão em cursos que tenham carga horária superior às três mil e duzentas horas mínimas? No cálculo dos 10% (dez por cento) devem-se considerar a carga horária mínima ou a carga horária total do curso?

Resposta: A carga horária para as atividades de extensão deverá ser, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária mínima dos cursos, ou seja, no caso dos cursos de licenciatura, a carga horária mínima para as atividades de extensão será sempre de trezentas e vinte horas. Não obstante, as IES podem prever carga horária de extensão em quantitativo superior.

Descrever as ações de curricularização da extensão desenvolvidas na unidade curricular, considerando, exclusivamente aquelas em que fique evidenciada a participação efetiva dos(as) estudantes em atividades com a comunidade, de modo a contribuirna sua formação acadêmica e cidadã, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 7/2018 e a Deliberação CEE/PR n.º 8, de 2021.

As ações de extensão devem integrar o processo de autoavaliação institucional, em atendimento ao disposto no art. 8º da Deliberação CEE/PR n.º 8/2021, devendo contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos,sem prejuízo de outros que se mostrem pertinentes:

I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;

II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Indicar a regulamentação da curricularização da extensão no âmbito da UEM, cabendo ao PPC detalhar as diferentes modalidades de atividades extensionistas que serão empregadas no âmbito do curso, tais como: programas; projetos; cursos e oficinas; eventos e; prestação de serviços.

No caso de cursos semipresenciais, as atividades de extensão deverão ser realizadas, presencialmente, em regiões compatíveis com o Polo de Educação a Distância no qual o(a) estudante esteja matriculado(a).

## 10. METODOLOGIA DE ENSINO

**O texto em vermelho serve como guia.**

Descrever as diversificadas e inovadoras metodologias de ensino adotadas,

que deverão orientar a elaboração do Plano de Ensino das unidades curriculares, de modo a possibilitar o alcance dos objetivos do curso e a garantir o desenvolvimento das competências e habilidades a serem adquiridas pelos(as) egressos(as). Deve-se destacar as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC) como instrumentos de mediação dos processos de ensino e aprendizagem.

A metodologia de ensino deverá contemplar as formas de organização das atividades ao longo do trabalho educativo, tais como aulas expositivas, aulas práticas, seminários, entre outras, além de informar, sempre que pertinente, o uso de plataformas digitais institucionais, a exemplo da Plataforma Moodle.

No caso de cursos ofertados na modalidade semipresencial, deve-se observar as normativas estabelecidas pelo Decreto n.º 12.456/2025 e suas regulamentações complementares emitidas pelo Ministério da Educação (MEC), principalmente no que se refere à produção e disponibilização de material didático institucional, à atuação dos(as) professores(as) regentes, mediadores(as) e conteudistas, e ao apoio pedagógico prestado por tutores(as).

## 11. INTERDISCIPLINARIDADE

**OBS.: O texto em vermelho serve como guia.**

A interdisciplinaridade consiste na articulação entre diferentes áreas do conhecimento e diferentes unidades curriculares, com vistas à compreensão mais ampla e profunda dos conteúdos decorrentes da prática social. É especialmente relevante para a integração teórico-prática, pois permitirá que problemas reais sejam analisados sob múltiplos pontos de vista, de forma que se enriqueça a interpretação e a construção de soluções como interface entre conhecimentos parciais e específicos.

Conforme o **Instrumento de Avaliação do Processo Regulatório do Inep/MEC**, a interdisciplinaridade é definida como uma “**concepção epistemológica do saber na qual as disciplinas são colocadas em relação, com o objetivo de proporcionar olhares distintos sobre o mesmo problema, visando a criar soluções que integrem teoria e prática, de modo a romper com a fragmentação no processo de construção do conhecimento**”.

O PPC deverá destacar quais disciplinas e atividades acadêmicas dialogam entre si, e promovem uma abordagem relacional e integrada entre diferentes áreas do conhecimento.

Conforme o Instrumento de Avaliação do Processo Regulatório do INEP/MEC, a interdisciplinaridade é definida como uma “[...] concepção epistemológica do saber na qual as disciplinas são colocadas em relação, com o objetivo de proporcionar olhares distintos sobre o mesmo problema, visando a

criar soluções que integrem teoria e prática, de modo a romper com a fragmentação no processo de construção do conhecimento”.

## 12. PRÁTICAS INOVADORAS

### OBS.: O texto em vermelho serve como guia.

Os instrumentos de avaliação do processo regulatório dos cursos de graduação esclarecem que práticas inovadoras são aquelas que atendem às necessidades acadêmicas do PDI e do PPC do curso, “[...] tendo como consequência o êxito do objetivo desejado”. São também consideradas inovadoras quando “se constatar que são raras na região, no contexto educacional ou no âmbito do curso”.

Descrever no PPC, as práticas pedagógicas inovadoras, inclusive quanto ao uso de Metodologias Ativas de Aprendizagem, com recursos que promovam aprendizagens diferenciadas com sentido e significado dentro de cada unidade curricular.

## 13. NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

### OBS.: O texto em vermelho serve como guia.

Informar que a composição e atuação do NDE atende ao disposto na Resolução CONAES n.º 1/2010 e Resolução interna da UEM.

Na UEM o NDE é regulamentado pela [Resolução n.º 029/2013-CEP](#), como elemento diferenciador da qualidade do curso, no que diz respeito à interseção entre as dimensões do corpo docente com o PPC.

É importante destacar o funcionamento do NDE, suas atribuições e principais ações e estudos realizados, bem como a periodicidade de reuniões e a forma de registro das deliberações seja em atas físicas ou eletrônicas. Devem-se, ainda, especificar quem assina as decisões e documentos produzidos, conforme o regimento interno do curso e as normas institucionais vigentes.

## 14. CONSELHO ACADÊMICO DE CURSO

### OBS.: O texto em vermelho serve como guia.

O Conselho Acadêmico é o órgão consultivo e deliberativo do curso, de caráter colegiado, responsável pela coordenação didático-pedagógica, conforme dispõe a [Resolução n.º 011/2025-CEP](#), que aprova seu regulamento. O referido define sua composição, de forma que sejam contemplados(as) docentes dos departamentos envolvidos no PPC do curso, representação discente, além da forma de organização e atribuições específicas do colegiado.

É importante destacar de que forma as decisões do Conselho Acadêmico são registradas (atas físicas ou digitais).

Compete ao(a) Coordenador(a) do curso promover práticas inclusivas e acessíveis na formação de professores(as) para o magistério da Educação Básica, a fim de assegurar a equidade no processo formativo por meio da implementação de metodologias pedagógicas acessíveis, da oferta de recursos e de infraestrutura adequados, e da garantia de condições de aprendizagem para estudantes com diferentes perfis e necessidades. Isso inclui o atendimento a pessoas neuro-atípicas e neurodivergentes, com o objetivo de garantir as adaptações razoáveis, o respeito à diversidade e à construção de ambientes educacionais inclusivos, comprometidos com a permanência estudantil, o sentimento de pertencimento e o pleno desenvolvimento acadêmico de todos(as) os(as) estudantes. Tais orientações estão em consonância com o art. 12, da Resolução CNE/CP nº 3/2025, que institui as DCN do curso de graduação em Medicina.

Os instrumentos de avaliação do processo regulatório analisam se o Conselho Acadêmico está institucionalizado, se possui representatividade dos diferentes segmentos, e se realiza reuniões com periodicidade definida, cujas decisões são devidamente registradas. Também verificam se existe um fluxo determinado para o encaminhamento das deliberações, se dispõe de sistema de suporte ao registro, acompanhamento e execução de seus processos e decisões, e se o colegiado realiza avaliação periódica sobre seu desempenho, com vista à implementação e ao aprimoramento de práticas de gestão.

## 15. APOIO DISCENTE

### OBS.: Complementar o texto com as particularidades do curso.

A UEM desenvolve um conjunto abrangente de políticas, ações, programas e projetos voltados ao acolhimento, permanência e pleno desenvolvimento acadêmico, pessoal e profissional de seus(suas) estudantes. Tais iniciativas são pautadas em princípios de inclusão, equidade, acessibilidade, promoção de direitos humanos e incentivo à excelência acadêmica, abrangendo desde o ingresso até a conclusão do curso.

No campo da acessibilidade e inclusão, destaca-se o Programa Multidisciplinar de Pesquisa e Apoio à Pessoa com Deficiência e Necessidades Educativas Especiais (Propae), que oferece suporte acadêmico, pedagógico e psicossocial face aos processos de ensino e aprendizagem. Soma-se a este, o Programa de Monitoria Especial (Resolução n.º 037/2014-CEP), que possibilita acompanhamento individualizado para estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas, a fim de assegurar uma maior equidade nas trajetórias formativas.

A UEM também instituiu a Política de Direitos Humanos, Promoção e Proteção de Grupos Vulneráveis e Garantia das Liberdades Individuais (Resolução n.º 013/2021-COU), que orienta as ações de acolhimento, de prevenção de

violências e discriminações, além do fortalecimento da cidadania universitária. Também possui ações de orientação, acolhimento e apoio a estudantes refugiados(as) e migrantes em situação de vulnerabilidade (Resolução n.º 21/2018-COU).

No âmbito acadêmico, os estudantes contam com o Plano de Acompanhamento de Estudos (PAE) (Resolução n.º 022/2019-CEP), destinado a discentes em dependência com conflito de horários, de forma a assegurar alternativas de reorganização curricular e acompanhamento docente. Além disso, são disponibilizados programas de bolsas, tais como:

- Bolsas de ensino (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID; Programa de Educação TutorialPET; Programa de Formação Estudante Empreendedor - PFEE);
- Bolsas de pesquisa (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC; Programa Institucional de Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBIT);
- Bolsas de extensão (Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária- PIBEX, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão - PIBIX, Empresa Júnior).

Também há oportunidades de estágios não obrigatórios com e sem remuneração via Divisão de Estágios (ETG).

A UEM disponibiliza Auxílio Alimentação (vale-refeição ou marmitas) para estudantes que atendam aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, conforme edital institucional publicado anualmente.

A internacionalização e a mobilidade estudantil são fortalecidas por meio de programas de mobilidade intercampus, estadual, nacional e internacional, bem como por intercâmbios acadêmicos viabilizados pelo Escritório de Cooperação Internacional (ECI).

A participação discente na vida institucional é incentivada por meio da representação em órgãos colegiados superiores, Conselhos Acadêmicos de Curso, colegiados departamentais e comissões, bem como pela cessão de espaços e do apoio institucional a Centros Acadêmicos, ao Diretório Central dos Estudantes (DCE), às Empresas Júniores e a demais entidades estudantis.

Para o acompanhamento acadêmico, a UEM disponibiliza diferentes canais de acesso às informações institucionais, como a página oficial da UEM, o Portal do Aluno e as páginas específicas de cada curso. Também oferece o Sistema de Informações Gerenciais Acadêmicas (SIGAA/UEM), integrado à Secretaria Acadêmica Virtual (SAV), que permite solicitações e tramitações de documentos acadêmicos de forma online. A universidade ainda garante a emissão gratuita do Diploma Digital de Graduação e da Carteira de Registro Acadêmico Estudantil, ambos em formato digital.

O apoio psicopedagógico e as ações de nivelamento também constituem dimensões importantes do apoio aos(as) discentes, somando-se à promoção de espaços de participação em eventos científicos, culturais e acadêmicos. Essas práticas reforçam a política institucional de incentivo à formação integral, ao protagonismo estudantil e à construção de percursos inovadores e exitosos.

## 16. ACOMPANHAMENTO E INCENTIVO AO(À) ALUNO(A) EGRESO(A)

### OBS.: O texto em vermelho serve como guia.

A UEM adota a Política de Integração de Egressos(as), instituída pela Resolução n.º 003/2023-COU, que tem por finalidade acompanhar o itinerário profissional e acadêmico de seus(suas) diplomados(as), promovendo ações de valorização, atualização e reintegração ao ambiente universitário.

Esse acompanhamento permite identificar a adequação da formação oferecida às demandas do mundo do trabalho, retroalimentando os processos de ensino, pesquisa e extensão. Entre as ações previstas, destacam-se: a manutenção de um Portal de Egressos(as) para comunicação direta, a divulgação de oportunidades e socialização de conquistas; a criação de instrumentos de avaliação e autoavaliação; o estímulo à educação continuada e à pós-graduação; além do acesso a serviços, eventos e espaços institucionais.

O PPC deverá descrever como o curso realiza pesquisas com seus(suas) egressos, os instrumentos utilizados, a existência de portal ou sistema de comunicação, a composição da amostra e a periodicidade da coleta de dados. Também é importante destacar os resultados de pesquisas anteriores, quando disponíveis.

## 17. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO CURSO E DIVULGAÇÃO DO PPC

### OBS.: O texto em vermelho serve como guia.

Informar o processo de autoavaliação do curso, com ênfase nos seguintes aspectos: periodicidade, procedimentos e instrumentos utilizados, se realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) e pela coordenação do curso juntamente com o NDE, dimensões a serem avaliadas (aspectos do projeto pedagógico, organização acadêmica, infraestrutura, corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo).

A autoavaliação deve abranger, também, os processos de ensino e aprendizagem, na expectativa de identificar se a concepção do curso definida no PPC favorece o desenvolvimento contínuo e a autonomia dos(as) estudantes, de forma efetiva, com base nos resultados das avaliações realizadas.

## 18. TECNOLOGIAS DIGITAIS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO(TDIC)

### OBS.: O texto em vermelho serve como guia.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Licenciatura, aprovadas pela Resolução CNE/CP n.º 4/2024, apontam que o uso das TDIC na

formação inicial de professores(as). O uso didático-pedagógico dessas tecnologias contribui para o desenvolvimento de competências digitais docentes, o aprimoramento das práticas pedagógicas e a ampliação da formação cultural de professores(as) e licenciandos(as).

A incorporação de espaços virtuais de aprendizagem favorece o aprimoramento das práticas de ensino, permitindo dinamicidade, interatividade e inovação nos processos formativos. Essa integração possibilita a exploração de métodos de ensino diversificadas, além de desenvolver o pensamento crítico e a habilidade dos(as) estudantes navearem com discernimento no vasto universo da informação digital.

É primordial que os cursos se atentem ao Desenvolvimento das TDIC de modo a garantir que os estudantes compreendam e tenha domínio das Competências Digitais que mundo do trabalho exige para sua atuação profissional. É necessário ainda que tenham conhecimento e façam o seu uso crítico.

Para os cursos no formato Semipresencial, o PPC deve detalhar como garante os requisitos de qualidade, equidade e acessibilidade para o acesso, ingresso, permanência e conclusão do curso pelo estudante.

No que tange à Acessibilidade Digital, o curso precisa indicar no PPC como garante o acesso aos ambientes virtuais de aprendizagem e aos materiais didáticos. E se os recursos utilizados são inclusivos, se adotam tecnologias assistivas (legenda, audiodescrição, libras, etc).

Precisa indicar como é assegurada a interatividade entre os docentes, mediadores pedagógicos/tutores e discentes. Podem descrever os meios de comunicação (fóruns chats, webconferências, e-mails, dentre outros e a frequência mínima de interação síncrona/assíncrona com o devido acompanhamento pedagógico).

Evidenciar como a sistematização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e a disponibilização dos recursos didáticos podem assegurar a flexibilidade necessária à democratização do Ensino Superior. Esclarecer, ainda, como a arquitetura do AVA e a disponibilidade dos materiais/recursos didáticos digitais asseguram a flexibilidade necessária para experiências diferenciadas de aprendizagem.

## 18.1 Ambientes Virtuais de Aprendizagem –AVA

**OBS.: O texto em vermelho serve como guia.**

O AVA é um sistema web que possibilita a gestão de cursos, de conteúdos e da própria aprendizagem, sendo um recurso utilizado para apoio das modalidades de educação a distância, semipresencial ou presencial.

Mais do que uma mera plataforma de acesso a materiais, o AVA é um Sistema de Gestão da Aprendizagem que articula recursos digitais e ferramentas de comunicação síncrona ou assíncrona (como fóruns, chats, tarefas, questionários). Dessa forma, ele permite a mediação da aprendizagem ao promover a interação ativa entre estudantes, professores(as) e tutores(as), facilitando a construção de

conceitos e o acompanhamento integral do percurso formativo dos(as) alunos(as).

No PPC deve constar de forma explícita como o AVA se integra aos processos de ensino e de aprendizagem, indicando suas funcionalidades, potencialidades e o papel que desempenha na mediação didático-pedagógica, na comunicação entre docentes e discentes e na gestão do processo educacional.

A Portaria MEC n.º 506, de 2025, destaca em seu art. 13:

Art. 13. Os cursos ofertados nos formatos semipresencial e a distância devem oferecer, no mínimo, plataformas que ofereçam recursos que se constituam como Ambientes Virtuais de Aprendizagem – AVA, de gestão educacional, meios de interação por videoconferência e repositórios digitais de acervos bibliográficos e de materiais didáticos, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso.  
§ 1º Os cursos devem oferecer recursos tecnológicos e plataformas digitais que sejam atualizadas e suficientemente integradas para garantir a qualidade da oferta educacional e dos processos de ensino e aprendizagem em cursos de educação superior.  
§ 2º A disponibilização das plataformas digitais aos estudantes deve atender ao disposto no art. 26 do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

§ 3º As plataformas digitais devem dispor de recursos que garantam a acessibilidade e a inclusão.

Complementarmente, recomenda-se que o PPC descreva:

- A infraestrutura tecnológica utilizada (nome e versão do AVA, tipo de hospedagem, suporte técnico, atualizações e políticas de segurança da informação);
- As estratégias pedagógicas mediadas pelo AVA (tipos de atividades, fóruns, videoconferências, avaliações formativas, trilhas de aprendizagem, recursos multimídia, gamificação, entre outros);
- Os processos de acompanhamento e avaliação do uso do AVA, incluindo indicadores de acesso, engajamento e desempenho;
- A acessibilidade e inclusão digital, detalhando os recursos disponíveis para estudantes com deficiência e as ações de formação digital da comunidade acadêmica;
- A integração do AVA com outros sistemas institucionais, como bibliotecas digitais, registros acadêmicos, currículo dos cursos e ferramentas de gestão de aprendizagem (LMS);
- A política de capacitação docente e de suporte ao estudante,

assegurando o domínio do uso pedagógico e técnico das ferramentas disponíveis.

Essas informações tornam o PPC mais consistente e demonstram o compromisso institucional com a qualidade, a inovação e a equidade nos processos de ensino-aprendizagem mediados por tecnologias digitais.

## 19. TUTORES E MEDIADORES PEDAGÓGICOS

**OBS.: O texto em vermelho serve como guia.**

- Decreto n.º 12.456/2025, dispõe sobre a oferta de educação a distância por instituições de educação superior em cursos de graduação.
- Portaria MEC n.º 278/2025, que dispõe sobre os formatos de oferta dos cursos superiores de graduação.
- Portaria MEC n.º 381/2025, dispõe sobre as regras de transição para a aplicação do Decreto n.º 12.456, de 19 de maio de 2025, que regulamenta a oferta de educação a distância - EaD por Instituições de Educação Superior em cursos de graduação, e estabelece o calendário de processos regulatórios no Sistema e-MEC para o ano de 2025.
- Portaria MEC n.º 506/2025, regulamenta o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, que trata da oferta de educação a distância por Instituições de Educação Superior - IES em cursos de graduação, no que se refere à formação acadêmica e às atribuições do corpo docente, dos mediadores pedagógicos, dos tutores e dos responsáveis pelos Polos de Educação a Distância - Polos EaD, às atividades presenciais e avaliações de aprendizagem, aos materiais didáticos e plataformas digitais, bem como à criação, funcionamento, alteração de endereço e extinção dos Polos EaD.

Os(As) mediadores(as) pedagógicos(as) devem ter graduação em área correlata, preferencialmente pós-graduação, com atuação sob supervisão do(a) professor(a) regente. Devem elucidar dúvidas dos(as) estudantes, atuar na interação docente e discente, contribuir no planejamento e avaliação, acompanhar atividades e participar de formação continuada. Devem atuar do modo presencial.

Pelo novo Marco Regulatório da EAD no Brasil, o(a) professor(a) regente tem o papel de garantir a qualidade do conteúdo didático, que deve ser ativo, crítico e conectado à prática, além de dominar tecnologias digitais e promover a interação e o desenvolvimento do raciocínio crítico dos(as) alunos(as), trabalhando em colaboração com outras funções pedagógicas, como o(a) mediador(a).

## 20. FORMAÇÃO CONTINUADA

Resolução nº 014/2012-COU, prova a criação e implantação do Programa

Emergencial para a Formação de Professores em Exercício na Educação Básica Pública (PARFOR) e o Regulamento.

Art. 1º O Programa Emergencial de Formação de Professores em Exercício na Educação Pública Básica, desenvolvido pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), atende ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), nos termos do Decreto Federal nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009, do Ministério da Educação (MEC); às orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED) e Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado do Paraná (IPES).

Parágrafo único. A Legislação que normatiza o PARFOR fundamenta-se em:

I - Decreto nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009, que institui a política nacional de formação de professores no âmbito do MEC, e disciplina a atuação da CAPES no fomento a programas de formação continuada e inicial e adota outras providências;

II - Portaria Normativa de 30 de junho de 2009, que institui o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica no âmbito do MEC;

III - Lei nº 11.273 de 6 de fevereiro de 2006, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos professores participantes do programa de formação inicial e continuada;

IV - Portaria nº 883 de 16 de setembro de 2009, que estabelece as diretrizes para o funcionamento dos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente, criados pelo Decreto nº 6.755 de 29 de janeiro de 2009.

Art. 2º O Programa direciona-se aos professores em exercício na educação pública básica e prevê:

I - Formação Inicial:

a) Primeira Licenciatura, direcionada aos professores em exercício na educação pública básica que não possuem nenhuma graduação (3.200 horas);

b) a Segunda Licenciatura, direcionada aos professores em exercício na educação pública básica, fora da sua área de formação específica (1.200 horas);

c) a Formação Pedagógica, direcionada aos bacharéis em exercício na educação pública básica, mas sem a formação específica para o efetivo exercício da docência, com a carga horária mínima de 540 horas.

II - Formação Continuada:

a) cursos de extensão ou de aperfeiçoamento de 40 a 340 horas/aula;  
b) cursos de pós-graduação lato sensu, com carga horária a partir de 360 horas.

Parágrafo único. O Inciso I, Alínea a, contempla, também, professores atuantes na Educação Infantil e Séries Iniciais, com graduação em cursos que não habilitam para a docência nesses níveis de ensino.

Art. 3º O PARFOR da UEM estabelece como suas finalidades essenciais:

I - possibilitar a condição de formação docente a quem, não tendo formação superior, exerce o magistério na educação pública básica;

II - possibilitar uma segunda licenciatura aos docentes na educação pública básica que, embora já licenciados, atuem em área ou disciplina distinta daquela de sua formação inicial;

III - possibilitar a formação pedagógica a quem atua na educação pública básica, sem ter formação específica para o exercício da docência;

IV - capacitar e aprimorar professores que atuam na educação pública básica, promovendo uma formação continuada, por meio de cursos de extensão, de aperfeiçoamento ou de pós-graduação lato sensu.

Além disso, destaca-se a Resolução n.º 018/2024-CEP, aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Maringá (UEM), que instituiu o Programa Institucional de Formação Permanente do Corpo Docente, destinado a professores(as), coordenadores(as) de curso e membros dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE). O Programa visa qualificar continuamente o trabalho educativo no ensino superior, por meio de ações formativas que abordam planejamento, metodologias de ensino, avaliação e gestão acadêmica. Prevê linhas de ação específicas para docentes ingressantes, formação continuada de professores e capacitação de coordenadores e NDE, com encontros, cursos e eventos presenciais e remotos. Inclui ainda a formação obrigatória de 180 horas para docentes em estágio probatório, organizada pela Pró-Reitoria de Ensino (PEN). As atividades têm caráter permanente, incentivam a reflexão crítica sobre o trabalho educativo no ensino superior, a troca de experiências e o diálogo institucional, além de fortalecer a pedagogia universitária e a qualificação do ensino na UEM.

## 21. ANEXOS

21.1 Minuta de Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado

21.2 Minuta de Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

21.3 Minuta de Regulamento do Trabalho de Extensão.

## 22 APÊNDICES

22.1 Modelo de Plano de Ensino

22.2 Modelo de Resolução de Aprovação e alteração de Projeto Pedagógico – PPC (No modelo deve-se informar quem se destina as alterações – calouros, currículo já vigente – determinadas séries – todos).

22.3 Legislação Especial a ser Observada na Elaboração de PPC

22.4 Glossário

**Ações afirmativas:** “Políticas focais que alocam recursos em benefício de pessoas pertencentes a grupos discriminados e vitimados pela exclusão socioeconômica no passado ou no presente. Trata-se de medidas que têm como objetivo combater discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, aumentando a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, redes de proteção social e/ou no reconhecimento cultural”. O que são ações afirmativas? - GEMAA. (MEC/INEP. Glossário dos Instrumentos de Avaliação Externa. Glossário - 4<sup>a</sup> Ed. 2019)

**Acessibilidade atitudinal:** ausência de barreiras impostas por preconceitos, estímulos, estereótipos e discriminações. Auxiliam na garantia dessa dimensão da

acessibilidade e de conscientização e a convivência com a diversidade humana(MEC/INEP. Glossário dos Instrumentos de Avaliação Externa. Glossário - 4<sup>a</sup> Ed. 2019).

**Acessibilidade comunicacional:** ausência de barreiras na comunicação interpessoal, na comunicação escrita e na comunicação virtual (acessibilidade no meio digital). Para garantir essa dimensão de acessibilidade, é importante a aprendizagem da língua de sinais, utilização de textos em Braille, textos com letras ampliadas para quem tem baixa visão, uso do computador com leitor de tela, tec.(MEC/INEP. Glossário dos Instrumentos de Avaliação Externa. Glossário - 4<sup>a</sup> Ed. 2019).

**Acessibilidade digital:** ausência de barreiras na disponibilidade de comunicação, de acesso físico, de tecnologia assistivas, compreendendo equipamentos e programas adequados, de conteúdo e apresentação da informação em formatos alternativos. (MEC/INEP. Glossário dos Instrumentos de Avaliação Externa. Glossário - 4<sup>a</sup> Ed. 2019)

**Acessibilidade instrumental:** ausência de barreiras nos instrumentos, utensílios e ferramentas de trabalho (profissional), estudo (escolar), lazer e recreação (comunitária, turística, esportiva, etc.) e de vida diária. Auxiliam na garantia dessa dimensão da acessibilidade os recursos de tecnologia assistiva incorporados em lápis, caneta, régua, teclados de computador, mouses adaptados, pranchas de comunicação aumentativa e alternativa, etc. (MEC/INEP. Glossário dos Instrumentos de Avaliação Externa. Glossário - 4<sup>a</sup> Ed. 2019)

**Acessibilidade metodológica:** ausência de barreiras nos métodos, teorias e técnicas de ensino/aprendizagem (escolar), de trabalho (profissional), de ação comunitária (social, cultura, artística, etc.), de educação dos filhos (familiar), etc.

**Atividade assíncrona:** atividade de educação a distância na qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares e tempos diversos.

**Atividade presencial:** atividade formativa realizada com a participação do estudante e do docente ou de outro responsável pela atividade formativa em lugar e tempo coincidentes. (Brasil. Decreto nº 12.456, de 2025)

**Atividade síncrona mediada:** atividade síncrona realizada com participação de grupo de, no máximo, setenta estudantes por docente ou mediador pedagógico e controle de frequência dos estudantes.(Brasil. Decreto nº 12.456, de 2025)

**Atividade síncrona:** atividade de educação a distância realizada com recursos de áudio e vídeo, na qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares diversos e tempo coincidente.(Brasil. Decreto nº 12.456, de 2025)

Coordenador de curso:

Curso a distância:

Curso presencial:

Curso semipresencial:

**Educação:** processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino, pesquisa e extensão, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas relações criativas entre natureza e cultura, nos termos do art. 205 da Constituição. (Resolução CNE/CP nº 4, de 2024).

**Educação a distância:** processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares ou tempos diversos. (Brasil. Decreto nº 12.456, de 2025)

**Educação Escolar Básica:** a que se efetiva, de modo sistemático e sustentável, nas instituições de Educação Básica, em processos pedagógicos mediados pelos profissionais de magistério em interação com estudantes, tanto nas áreas de conhecimento específico, quanto nas articulações entre disciplinas e áreas de conhecimento, por meio de didática e de conhecimento pedagógico, nos diferentes níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, assim como nas políticas, na gestão, nos fundamentos e nas teorias sociais e pedagógicas para a formação ampla e cidadão. (Resolução CNE/CP nº 4, de 2024).

**Formação Inicial dos Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica:** processo dinâmico e complexo, que possui articulação intrínseca e indissociável à valorização de profissionais de educação, às políticas de formação continuada e de gestão das carreiras do magistério, e condição necessária para a garantia da melhoria permanente da qualidade social da educação, devendo ser planejada e realizada por IES devidamente credenciadas em articulação permanente com os sistemas de ensino dos entes federativos. (Resolução CNE/CP nº 4, de 2024).

**Mediador pedagógico:** que tem a função de apoio ao corpo docente, com formação em nível de graduação em área correlata à de sua atuação, e preferencialmente formação em pós-graduação, que atuarão sob supervisão do professor regente, com as seguintes atribuições: a) esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor regente; b) contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e síncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos; c) contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares; d) acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável; e) participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas para educação a distância e f) realizar atendimentos presenciais aos estudantes na sede e nos Polos EaD, conforme organização e planejamento da IES e do professor regente.

**Polo de Educação a Distância – Polo EaD:** unidade descentralizada da Instituição de Educação Superior, no País ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades formativas. (Brasil. Decreto nº 12.456, de 2025)

**Professor conteudista:** que tem as funções de: a) elaborar os materiais didáticos autorais e selecionar outros materiais didáticos e conteúdos relevantes, em conformidade com as ementas das unidades curriculares e com o Projeto Pedagógico do Curso e b) validar os conteúdos e metodologias com o corpo docente, assegurando qualidade, acessibilidade e conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso.

**Professor regente:** que tem a função de: a) planejar o desenho instrucional e do percurso de aprendizado da unidade curricular; b) conduzir a unidade curricular e se responsabilizar pelos aspectos pedagógicos e administrativos; c) coordenar e supervisionar as atividades dos mediadores pedagógicos sob sua responsabilidade; d) realizar mediação direta com os estudantes, por meio de interações síncronas e assíncronas nas plataformas digitais, nas atividades realizadas por meio de educação a distância; e) coordenar o planejamento da unidade curricular e as avaliações de aprendizagem.

**Profissionais do Magistério da Educação Básica:** aqueles que exercem atividades de docência e demais atividades pedagógicas, incluindo a gestão educacional dos sistemas de ensino e das unidades escolares de Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, e que possuem a formação mínima exigida pela legislação (Resolução CNE/CP nº 4, de 2024).

**Tutor:** auxiliar do corpo docente com atribuições administrativas, vedado o exercício de funções de mediação pedagógica.

**Unidade curricular:** componente curricular definido no Projeto Pedagógico do Curso, com o objetivo de desenvolvimento e avaliação de conhecimentos e competências, sob a responsabilidade de docente e que compõe a carga horária do curso.